

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 29/2025

Responsável pela demanda: Angelita Kava.	Cargo: Contadora.
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de etiquetas patrimoniais para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR, conforme condições, quantidades e demais exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência a ser apresentado.	
Justificativa da necessidade: a aquisição das etiquetas se faz necessária para a identificação dos bens permanentes que são patrimônio desta Câmara Municipal permitindo um melhor controle dos bens móveis adquiridos. A aquisição de cem unidades é suficiente para etiquetar os bens a serem adquiridos nos próximos anos.	
Teixeira Soares/PR, 15 de setembro de 2025.	
 Assinatura do responsável pela formalização da demanda.	

Venho por meio deste solicitar ao Presidente da Câmara Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório de compra direta - dispensa - para contratação de empresa para fornecer/prestar o objeto acima.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO

Recebi.

À Senhora Contadora para parecer orçamentário e financeiro referente a sua solicitação retro.

Teixeira Soares/PR, 15 de setembro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO: Aquisição de etiquetas patrimoniais para a Câmara Municipal.

VALOR ESTIMADO: Até R\$ 62.725,59.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO

Saldo da atual da dotação para o exercício 2025 – R\$ 29.370,40

Saldo Financeiro disponível – R\$.539.222,29.

PARECER: Existem recursos financeiros e orçamentários para a contratação pretendida.

Teixeira Soares/PR, 16 de setembro de 2025.



Angelita Kava
Contadora

Encaminho à Procuradora Jurídica para:

I – se manifestar se na contratação / aquisição do objeto da Demanda n.º 29/2025 há necessidade de se formalizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Análise de Riscos e o Termo de Referência (TR); e,

II – informar qual o procedimento (licitatório) a ser adotado.

Teixeira Soares/PR, 16 de setembro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

I - Opino na forma de se dispensar a exigência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, por se tratar de contratação direta, mas de se exigir a confecção do Termo de Referência, por este documento conter os requisitos da contratação do objeto.

II – Trata-se de contratação por dispensa de licitação.

Teixeira Soares/PR, 16 de setembro de 2025.


Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

DESPACHO

Tendo em vista a manifestação da Procuradora Jurídica, decido, portanto, pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos neste processo de contratação.

Autorizo a abertura do procedimento de dispensa de contratação de empresa especializada para confecção de etiquetas patrimoniais para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR, tendo em vista a sua justificativa e a existência de dotação orçamentária.

Para isso, solicito ao servidor designado no art. 1.º da Portaria n.º 49/2025 da Câmara Municipal que inicie o procedimento para a contratação mencionada nas seguintes etapas:

I – confecção do Termo de Referência da contratação, nos termos do permissivo constante no inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023;

II – após, finalizado o Termo de Referência, este deve ser analisado pela Procuradora Jurídica no aspecto da sua legalidade, assim como ela deve fazer o controle prévio de legalidade e moralidade da contratação até este momento, nos termos do *caput* do art. 108 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023;

III – após a análise do item anterior, o Termo de Referência deverá ser encaminhado a este Presidente da Câmara Municipal para sua aprovação;

IV – após o item III deste despacho, deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação para pesquisa de preços entre, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo, mediante solicitação formal de cotação, concomitante a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, do Termo de Referência do objeto pretendido, bem como publicação do aviso de dispensa de licitação no diário oficial dos municípios, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, juntamente com Modelo de Proposta Comercial, a ser preenchido pelas empresas interessadas;

V – a pesquisa de preços diretamente com fornecedores, constante no item acima, constituirá a estimativa da despesa do inciso II do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2023, desde que apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não se tenha obtido os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Teixeira Soares/PR, 16 de setembro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 20/2025**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025****1) OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para confecção de etiquetas patrimoniais para a Câmara Municipal de Teixeira Soares, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

PRODUTO				
ITEM	NOME	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA
01	Etiqueta de patrimônio	100	Material em alumínio, tamanho 50x20x0,5mm, impressão UV – C, cantos arredondados, logotipo em preto, numeradas de 101 a 200, adesivo no verso 9448	UND

O produto deve estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado.

Conforme este item, as especificações do produto descrito foram consideradas a solução mais adequada no momento para uso ou melhorias das atividades da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - dispensa de licitação, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação da senhora Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O produto deverá ser entregue em uma única parcela, diretamente ou por via postal no endereço: Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, CEP: 84530-000, Teixeira Soares-PR, e nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência. Após entrega e fornecimento da Nota Fiscal Eletrônica, será encaminhado para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.

4) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de recebimento do produto.

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/Pix ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

São critérios da escolha do fornecedor:

- a apresentação de toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista requerida neste Termo de Referência;
- a oferta do menor preço dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Teixeira Soares.

6) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Documento de constituição da empresa, sendo:

- a) Contrato Social Consolidado ou sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
- d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

7) PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo de proposta comercial a ser encaminhada as empresas, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem em consonância com as exigências deste termo.

8) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.185, de 18 de dezembro de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: MATERIAL DE CONSUMO.

09) DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a fase da classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Assim, submeto o presente Termo de Referência para análise da Procuradora Jurídica para posterior aprovação da Senhora Presidente.

Teixeira Soares/PR, 16 de setembro de 2025.

Débora Maria Serenato,

Servidora/Secretária.

À Senhora Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico prévio analisando o procedimento até este momento, assim como a legalidade do Termo de Referência.

Em 16/09/2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

PARECER JURÍDICO N.º 60/2025

À Senhora Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Aquisição de lavadora de alta pressão, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 29/2025.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. Sobre a licitação, encontra-se em vigor a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e a atual contratação deverá se dar de acordo com essas novas regras.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a dispensa do inciso II do artigo 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso específico, poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de aquisição de serviços/materiais de valor abaixo do constante no Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualizou valores da Lei Federal n.º 14.133/2021, dentre as quais as da dispensa por valor, que passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Frise-se que esse valor deve obedecer aos seguintes incisos I e II:



Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

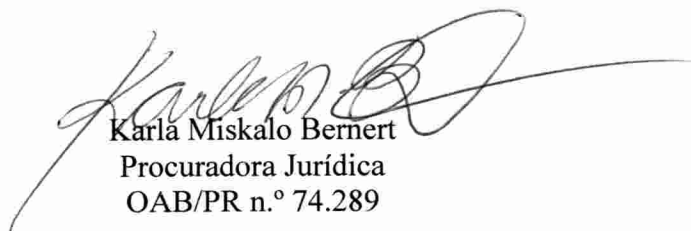
...

Ademais, o processo até esta fase interna/preparatória está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, incluindo o Termo de Referência apresentado pelo servidor responsável, tendo em vista que nele se encontram os elementos descritivos necessários para a contratação do objeto no caso concreto. À Senhora Presidente da Câmara recomendo a aprovação do Termo de Referência relativa a essa contratação.

Após a medida acima, recomendo a publicação de Aviso de Dispensa de Licitação junto com o Termo de Referência aprovado e Modelo de Proposta Comercial no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal para estar disponível durante o mínimo de 3 (três) dias úteis para esta Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3.º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, além da pesquisa entre no mínimo 3 (três) fornecedores do objeto, para obtermos contratação com valores compatíveis com os praticados com o mercado. Ao fornecedor que atenda aos requisitos dispostos no Termo de Referência deverá ser verificado o atendimento da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de ser idônea.

Consigne-se que critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório deve ficar à cargo do ordenador de despesa.

Teixeira Soares/PR, 16 de setembro de 2025.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação da Procuradora Jurídica, APROVO o Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 20/2025.

Após aprovação do Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 20/2025, requiero que procedam a numeração do documento de forma sequencial.

A partir de agora, ao Agente de Contratações para pesquisa de preços entre, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo, mediante solicitação formal de cotação, concomitante a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, do Termo de Referência do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, juntamente com Modelo de Proposta Comercial, a ser preenchido pelas empresas interessadas.

Teixeira Soares/PR, 16 de setembro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares

Modalidade de compra: Dispensa

Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tipo: Aviso de Contratação direta.

Data de encerramento para recebimento das propostas: 22/09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de etiquetas patrimoniais para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR.

Observações: o “Termo de Referência” e o “Modelo de Proposta Comercial” estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.

Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.

Teixeira Soares, 17 de setembro de 2025.


Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares		
Modalidade de compra: Dispensa	Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.	Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data da publicação no site: 17/09/2025	Data de encerramento para recebimento das propostas: 22/09/2025	
Objeto: Conforme o que preconiza o § 3.º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e visando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação, consoante Termo de Referência em anexo, torna público a busca de propostas adicionais de eventuais interessados para: Contratação de empresa especializada para confecção de etiquetas patrimoniais para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR Inclui-se neste Aviso os Anexos I – TERMO DE REFERÊNCIA e II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com		
Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.		

Teixeira Soares, 17 de setembro de 2025.


Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA**1) OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para confecção de etiquetas patrimoniais para a Câmara Municipal de Teixeira Soares, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

PRODUTO				
ITEM	NOME	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA
01	Etiqueta de patrimônio	100	Material em alumínio, tamanho 50x20x0,5mm, impressão UV – C, cantos arredondados, logotipo em preto, numeradas de 101 a 200, adesivo no verso 9448	UND

O produto deve estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado.

Conforme este item, as especificações do produto descrito foram consideradas a solução mais adequada no momento para uso ou melhorias das atividades da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - dispensa de licitação, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação da senhora Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.



Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda. 

3) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O produto deverá ser entregue em uma única parcela, diretamente ou por via postal no endereço: Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, CEP: 84530-000, Teixeira Soares-PR, e nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência. Após entrega e fornecimento da Nota Fiscal Eletrônica, será encaminhado para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.

4) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de recebimento do produto.

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

São critérios da escolha do fornecedor:

- a apresentação de toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista requerida neste Termo de Referência;
- a oferta do menor preço dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Teixeira Soares.

6) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Documento de constituição da empresa, sendo:

- a) Contrato Social Consolidado ou sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
- d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;



e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

7) PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo de proposta comercial a ser encaminhada as empresas, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem em consonância com as exigências deste termo.

8) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.185, de 18 de dezembro de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: MATERIAL DE CONSUMO.

09) DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a fase da classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Teixeira Soares/PR, 17 de setembro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para confecção de etiquetas patrimoniais para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas em anexo a este edital:

PRODUTO				
ITEM	NOME	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA
01	Etiqueta de patrimônio	100	Material em alumínio, tamanho 50x20x0,5mm, impressão UV – C, cantos arredondados, logotipo em preto, numeradas de 001 a 100, adesivo no verso 9448	UND

O produto deve estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência:

ITEM	NOME	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO
01	Etiqueta de patrimônio	100	Material em alumínio, tamanho 50x20x0,5mm, impressão UV – C, cantos arredondados, logotipo em preto, numeradas de 001 a 100, adesivo no verso 9448	UND	

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Valor global da proposta:	
Validade da proposta:	
Informações bancárias em nome da empresa:	
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor dos serviços/bens.	

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome, assinatura do responsável e carimbo do CNPJ (se houver)

[Assinatura]

no PNCP — Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira – PR, 16 de setembro de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edner Joao Peres da Silva

Código Identificador:C7339CFE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2024 - ID Nº. 2560

REF. DISPENSA Nº 15/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUPRIMENTO DAS DEMANDAS RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **APICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Diego Salustiano Pereira**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 17 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 14.240,00 (atorze mil duzentos e quarenta reais), devido a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 04 (quatro) meses, passando seu valor contratual para a quantia de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no digitalmente na presença de duas testemunhas.

Tapira (PR), 17 de setembro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

DIEGO SALUSTIANO PEREIRA

Apice Projetos e Consultoria & CIA LTDA

Publicado por:

Matheus Sant Ana Andrade

Código Identificador:5C9734CB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: Participação do evento “5.º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS” a ser promovido pela IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, em Foz do Iguaçu/PR, de 24 a 26 de setembro de 2025.

EMPRESA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

VALOR ESTIMADO: R\$2.990,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 17/09/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juliano Slucarz

Código Identificador:E91DBEDB

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares

Modalidade de compra: Dispensa

Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tipo: Aviso de Contratação direta.

Data de encerramento para recebimento das propostas: 22/09/2025

Objeto: Aquisição de lavadora de alta pressão para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR

Observações: o “Termo de Referência” e o “Modelo de Proposta Comercial” estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.

Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.

Teixeira Soares, 17 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juliano Slucarz

Código Identificador:21881C9E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares

Modalidade de compra: Dispensa

Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tipo: Aviso de Contratação direta.

Data de encerramento para recebimento das propostas: 22/09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de etiquetas patrimoniais para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR.

Observações: o “Termo de Referência” e o “Modelo de Proposta Comercial” estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.

Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.

Teixeira Soares, 17 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juliano Slucarz

Código Identificador:57A2776F

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 55, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$108,65 (cento e oito reais e sessenta e cinco centavos), a Vereadora Inês Aparecida Ferreira, devido a viagem a ser empreendida na data de 18 de setembro de 2025 e retorno no mesmo dia tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Irati/Paraná, para participação do Encontro de Liderança das ASCAMSUL, na Câmara Municipal de Irati, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA -
Presidente

RAFAEL DE MELLO -
1.º Secretário

RICARDO VIEIRA GUIMARÃES -
2.º Secretário

Publicado por:

Juliano Slucarz

Código Identificador:3A25B997

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA N.º 017/2025**

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, a partir de 15/09/2025, **GABRIELA CAROLINE BRITA PAVANI** para o cargo de Assessor do Setor Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Boa, em 17 de setembro de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:952D6DA8

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 4127/2025**

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, das dotações do orçamento vigente do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa, exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n.º 1.803, de 10 de dezembro de 2024.

DECRETA

Artigo 1.º. Fica o Fundo de Previdência Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional suplementar, o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no elemento de despesa a seguir.

ÓRGÃO - 13 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa
UNIDADE - 13.001 – Fundo de Previdência Municipal
13.001.09.272.0082.2098 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Elemento: 3.3.9.0.3.9.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo: 100 - Res. Sobras da Taxa de Administração RPPS

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Artigo 2.º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, a anulação de dotação de acordo com o Parágrafo 1º, III do Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) das dotações a seguir:

ÓRGÃO - 13 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa
UNIDADE - 13.001 – Fundo de Previdência Municipal
13.001.09.272.0082.2098 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Elemento: 3.1.9.0.0.1.00.00 – Aposentadorias do RPPS.....R\$ 40.000,00

Vínculo: 040 - Regime Próprio de Previdência Social

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Artigo 3.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 17 de setembro de 2025

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:129AD97D

**GABINETE
DECRETO N.º 4.121/2025**

Súmula: Homologa o Regimento Interno do Serviço de Proteção ao adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) do município de Terra Boa – Estado do Paraná.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base Lei Federal n.º 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

DECRETA

DECLARAÇÃO

Atesto que para efeitos da dispensa em razão do valor do inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi observado o somatório da despesa realizada neste e vai ser observado as despesas a se realizar neste ano com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade nesse exercício financeiro.

Teixeira Soares/PR, 03 de dezembro de 2025.


Juliano Sluçarz,
Agente de Contratação.

DESPACHO

À Procuradora Jurídica para fazer o Parecer Jurídico da legalidade da contratação até este momento.

Teixeira Soares/PR, 03 de dezembro de 2025.

Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

Certifico a ausência de propostas de empresas via e-mail da Câmara Municipal nos dias referentes a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação n.º 20/2025, assim como as empresas Primor Comunicação Visual, Inov Etiquetas e SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA responderam ao nosso contato (propostas anexas).

Teixeira Soares/PR, 03 de dezembro de 2025.

~ ~

Juliano Sluçarz,
Agente de Contratação.



S. R. Grando LTDA
R. Aleixo Garcia, 620
Ponta Grossa
Fone: (42) 3223-1086
CNPJ: 12.986.300/0001-70
www.primorcomunicacao.com.br

Oficinas
PR 84036-060

FL. 26
m

Ponta Grossa 03/10/2025

Juliano

Juliano
Fone:

Prezado cliente, Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo.

Item(s) solicitado(s) do orçamento numero	120277.
---	---------

120277.01 100 Placas Imp UV Inox - 0,5MM 5x2cm - Corte Arredondado + Fita PF Verso

Entrega em Ponta Grossa

Total: R\$	918,00	Unitário : R\$ 9,18/un	Total : R\$	918,00	Pgto: A combinar
------------	--------	------------------------	-------------	--------	------------------

Entrega a combinar

Autorizador Hilda Validade da proposta : 15 dias	Observações gerais: 1 - Não nos responsabilizamos pela correção ortográfica; 2 - 1
	Autorizo a confecção dos itens acima assinalados, Juliano

Inov

etiquetas que duram

CNPJ: 26.507.138/0001-75

© @inovetiquetas
✉ comercial@ssinov.com
🌐 www.inovetiquetas.com.br

Placas em alumínio, aço inox, adesivos em vinil, policarbonato, resina P.U e etiquetas patrimoniais

FL. 27

M

Orçamento:	13850
Data:	10 outubro, 2025

Vendedor:	ALISON CIQUINATO
Fone/Whats:	43996262603
E-mail:	comercial@ssinov.com

Cliente:	CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES	CNPJ:	77774560000128
Contato:		Fone:	

Item:	Descrição:	Qtd.	V. Unitário	V. Total
27560	PATRIMONIAIS - ALUM. TAM: 50X20X0,5MM - IMP. UV - C. ARREDOND - ADESIVO 9448A	100,00	R\$ 5,99	R\$ 599,00
Obs.:			Valor Total:	R\$ 599,00

Prazo de entrega:	10/10/2025
Condição de pagamento:	28 DIAS
Frete:	CIF



FL. 28 M

SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS
GRÁFICOS LTDA
AV JOSE CÂNDIDO DA SILVEIRA, 2231 CEP 31170-495
CASA 02 - BAIRRO: UNIÃO BH MG
CNPJ : 08.270.247/0001-30 INS. EST. 001.018.495.0015
Fone: (31) 3043-6713 / 99276-0614 ZAP

Belo Horizonte, MG 03 de Dezembro 2025.

PARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES PR

Att JULIANO 42/98861-0682

Item	Quantid	Tamanho	Especificação Etiquetas De Patrimônio	Quantidade	Número Cores	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
01	100	47X17	Plaqueta de Patrimônio, alumínio com 0,3mm de espessura, fundo PRATA/CINZA, brasão, nome CAMARA, impressão em preto, com proteção contra produtos limpeza, adesivada com cola de grande resistência e ótima aderência, numeração sequencial de: 000101 a 000200.	Alumíni o e Cola	01 cor	3,50	350,0
02	100	50X20	Plaqueta de Patrimônio, alumínio com 0,5mm de espessura, fundo CINZA, brasão, CAMARA, impressão em preto, com proteção contra produtos limpeza, adesivada com cola de grande resistência e ótima aderência, numeração sequencial de: 000101 a 000200.	Alumíni o e Cola	01 cor	4,90	490,0

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 350,00 OU R\$ 480,00

Condições:

Pagamento.....: Depósito conta empresa para com até 30 dias.

Entrega.....: Até 10 dias úteis após aprovação da arte.

Validade da proposta.....: 30 dias

OBS: FRETE POR CONTA DE NOSSA EMPRESA.

Colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento, visando a sua satisfação.

Atenciosamente,

Gilson de Lima / CPF 114701275-04

31- 3043-6713 / 99276-0614 - ZAP

Departamento Comercial

e-mail: gilserrinhapatrimonio@yahoo.com.br

08.270.247/0001-30
I.E - 001.018.495.0015
SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS
E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.
Av. José Cândido da Silveira, 2231 Casa 02.
b. União - CEP: 31170-495
Fone: (31) 3043-6713 / 99276-0614
BELO HORIZONTE - MG

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Escolhe-se a empresa SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA como vencedora porque:

- é do ramo pertinente ao objeto demandado;
- ofertou o item na forma desejada pela Administração, assim como apresentou o menor preço;
- os documentos referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista estão regulares;
- é idônea;
- o preço se encontra na média do mercado, tendo sido feita pesquisa com pelo menos 3 empresas do ramo.

A escolha da empresa supra acaba caracterizando a proposta mais vantajosa à Administração Pública local sob o aspecto econômico, portanto o fornecedor supra está apto a ser adjudicado para a execução do serviço.

Encaminho este processo, devidamente instruído com os seus documentos, ao Presidente da Câmara Municipal, para a sua homologação.

Teixeira Soares/PR, 03 de dezembro de 2025.

~ ~
Juliano Sluçarz,
Agente de Contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.270.247/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2006
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GIL SERRINHA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA	NÚMERO 2231	COMPLEMENTO CASA: 02;
--	-----------------------	---------------------------------

CEP 31.170-495	BAIRRO/DISTRITO UNIAO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	---------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSAMARAL.CONTAILDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3482-8256
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2025** às **15:31:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 08.270.247/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:15 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **1AD6.2607.7BFE.8092**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.270.247/0001-30
Razão Social: SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA
Endereço: AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA 2231 CASA: 02; / UNIAO / BELO HORIZONTE / MG / 31170-495

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120105581442287444

Informação obtida em 03/12/2025 15:32:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.270.247/0001-30

Certidão nº: 74710590/2025

Expedição: 03/12/2025, às 15:33:07

Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.270.247/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

FL. 34

M

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/12/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/03/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001018495.00-15

CNPJ/CPF: 08.270.247/0001-30

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA

NÚMERO: 2231

COMPLEMENTO: CASA 02,

BAIRRO: UNIAO

CEP: 31170495

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000942204423



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIGHJLHNK**

Documento/Certidão nº **34.322.776** Exercício: **2025**

Emissão em: **03/12/2025**

Requerimento em: **15:46:50**

Validade: **02/01/2026**

Nome: **SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA**

CNPJ: **08.270.247.0001.30**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.270.247/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:47:58 do dia 03/12/2025 , com validade até o dia 02/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sDQG42oFF2lw1GLCqaAa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

08.270.247/0001-30

NOME EMPRESARIAL:

SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa:

Nome/Nome Empresarial:

LUCIVANIA PAES DE OLIVEIRA LIMA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

GILSON DE LIMA

Qualificação:

22-Sócio

 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)  JUCEMG - SEDE SEDE - BELO HORIZONTE  12/771.777-3	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31207635353	2062			
1. REQUERIMENTO				
ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
NOME: SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA -ME (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				
			Nº FCN/REMP  J123208176923	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: <u>Lucivânia Paes de Oliveira Lima</u> Assinatura: <u>Lucivânia Paes de Oliveira Lima</u> Telefone de Contato: <u>(31) 3466-2069</u>				
BELO HORIZONTE Local 3 Dezembro 2012 Data				
2. USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO				
☐ NÃO ☐ NÃO		Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável		
Data _____ Responsável _____		Data _____ Responsável _____		
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.				
		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
		☐	☐	☐
		10/12/12 Data		
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.				
		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
		☐	☐	☐
		10/12/12 Data		
Data _____		VOGAL _____		
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 4971282 EM 10/12/2012 SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA -ME SECRETARIA GERAL				
OBSERVAÇÕES				
PROTOCOLO: 12/771.777-3 AF0882381				



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA -ME, Nire 31207635353, foi deferido e arquivado sob o nº 4971282 em 10/12/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C181001940980 e o código de segurança d4dg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA - ME
CNPJ: 08.270.247/0001-30
NIRE: 31207635353

GILSON DE LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/11/1957 em Serrinha - BA, portador da carteira de identidade nº 1.419.488, SSP/BA, CPF nº 114.701.275-04, residente e domiciliado a Rua São Roque, nº 955, Apto 103, bairro Sagrada Família, Belo Horizonte - MG, CEP nº 31.035-460.

LUCIVANIA PAES DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/12/1963, em Serrinha - BA, portadora da carteira de identidade nº 1.629.776, SSP/BA, CPF nº 279.313.825-87, residente e domiciliada a Rua São Roque, nº 955, Apto 103, bairro Sagrada Família, Belo Horizonte - MG, CEP nº 31.035-460.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA - ME**, com sede à Avenida José Candido da Silveira, nº 2231, casa 2, bairro União, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.170-495, inscrita no CNPJ sob nº 08.270.247/0001-30, registrada da Jucemg sob nº 31207635353 em 17/08/2006 e posteriores alteração nº 3681994 em 05/02/2007, e nº 4716599 em 04/11/2011, resolvem alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

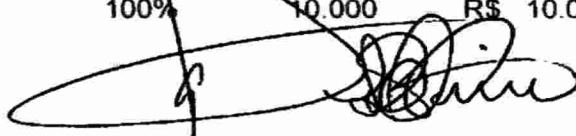
Cláusula Primeira – Admissão de Sócio e Transferência de Quotas

O sócio **GILSON DE LIMA**, acima qualificado, transfere de suas quotas o percentual correspondente a 10% (dez por cento) do Capital Social, correspondente a 1.000 (Hum mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), ao novo sócio **DIOGO PAES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/06/1983, em Serrinha - BA, portador da carteira de identidade nº 3.267.667-0, SSP-SE, CPF nº 006.418.845-08, residente e domiciliado à Rua São Roque, nº 955, Apto 103, bairro Sagrada Família, Belo Horizonte - MG, CEP nº 31.035-460.

O sócio **GILSON DE LIMA**, acima qualificado, transfere de suas quotas o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do Capital Social, correspondente a 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a sócia **LUCIVANIA PAES DE OLIVEIRA LIMA**, já qualificada.

Diante das transferências acima mencionadas, o capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000(dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Percentual	Nº Quotas	Valor em R\$
GILSON DE LIMA	80%	8.000	R\$ 8.000,00
LUCIVANIA PAES DE OLIVEIRA LIMA	10%	1.000	R\$ 1.000,00
DIOGO PAES DE OLIVEIRA LIMA	10%	1.000	R\$ 1.000,00
	100%	10.000	R\$ 10.000,00




Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa **SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA -ME**, Nire 31207635353, foi deferido e arquivado sob o nº 4971282 em 10/12/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C181001940980 e o código de segurança d4dg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

Diogo Paes de Oliveira Lima

SERRINHA

Cláusula Segunda – Da Administração

A administração da sociedade caberá aos sócios Lucivania Paes de Oliveira Lima e Diogo Paes de Oliveira Lima, investidos na função de sócios administradores, com os poderes e atribuições de uso da denominação em todos os atos e operações relativas à sociedade, individualmente ou conjuntamente, tais como: representá-la em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, nomear procuradores para representá-los junto às instituições bancárias, assinar contratos e distratos por instrumento público ou particular, assinar títulos e papéis bancários em geral, letras de câmbio, duplicatas, cheques, endossos, receber e dar quitação, exercer função de síndico em eleição regular, sendo-lhe expressamente vedado o uso da razão social em negócios ou papéis de qualquer natureza alheios à sociedade ou a seus fins sociais, assim como: endossos, fianças ou avais.

Parágrafo primeiro - Na representação perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias, para inscrições, requerimentos de certidões e assinatura de documentos administrativos que não criem responsabilidade para com os terceiros, a sociedade poderá ser representada por qualquer sócio isoladamente.

Parágrafo segundo - O administrador não poderá onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios, e se caso for, deve ser lavrado o ato da autorização em Ata da Administração, com o devido registro no órgão competente.

Parágrafo terceiro - Os sócios poderão nomear em ato separado administrador não sócio, e se ocorrer, será efetuado o registro em Livro de Ata da Administração com aprovação unânime dos sócios, efetivando-se com os devidos registros no órgão competente.

Diante da alteração, consolida-se esse instrumento contratual pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Denominação, Sede e Duração

A Sociedade será por prazo de duração indeterminado, e girará com a denominação de SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA, com sede na Avenida José Candido da Silveira, nº 2231, casa 2, bairro União, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.170-495.

Cláusula Segunda – Objeto Social

A Sociedade terá por objeto social o comércio atacadista e varejista de etiquetas de papel, materiais para eventos, produtos gráficos e artefatos semelhantes, serviços de impressão de etiquetas personalizadas prestadas principalmente a empresas.

Cláusula Terceira – Capital Social

Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados em moeda corrente do País, representado por 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído entre os sócios:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA -ME, Nire 31207635353, foi deferido e arquivado sob o nº 4971282 em 10/12/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C181001940980 e o código de segurança d4dg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Diogo Paes de Oliveira Lima

JUCERJ

Sócios	Percentual	Nº Quotas	Valor em R\$
GILSON DE LIMA	80%	8.000	R\$ 8.000,00
LUCIVANIA PAES DE OLIVEIRA LIMA	10%	1.000	R\$ 1.000,00
DIOGO PAES DE OLIVEIRA LIMA	10%	1.000	R\$ 1.000,00
	100%	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo único - Os sócios declaram que sua responsabilidade será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta – Da Administração

A administração da sociedade caberá aos sócios Lucivania Paes de Oliveira Lima e Diogo Paes de Oliveira Lima, investidos na função de sócios administradores, com os poderes e atribuições de uso da denominação em todos os atos e operações relativas à sociedade, individualmente ou conjuntamente, tais como: representá-la em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, nomear procuradores para representá-los junto às instituições bancárias, assinar contratos e distratos por instrumento público ou particular, assinar títulos e papéis bancários em geral, letras de câmbio, duplicatas, cheques, endossos, receber e dar quitação, exercer função de síndico em eleição regular, sendo-lhe expressamente vedado o uso da razão social em negócios ou papéis de qualquer natureza alheios à sociedade ou a seus fins sociais, assim como: endossos, fianças ou avais.

Parágrafo primeiro - Na representação perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias, para inscrições, requerimentos de certidões e assinatura de documentos administrativos que não criem responsabilidade para com os terceiros, a sociedade poderá ser representada por qualquer sócio isoladamente.

Parágrafo segundo - O administrador não poderá onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios, e se caso for, deve ser lavrado o ato da autorização em Ata da Administração, com o devido registro no órgão competente.

Parágrafo terceiro - Os sócios poderão nomear em ato separado administrador não sócio, e se ocorrer, será efetuado o registro em Livro de Ata da Administração com aprovação unânime dos sócios, efetivando-se com os devidos registros no órgão competente.

Cláusula Quinta – Da Responsabilidade

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do NCC, vigente a partir de 11.01.2003.




Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA -ME, Nire 31207635353, foi deferido e arquivado sob o nº 4971282 em 10/12/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C181001940980 e o código de segurança d4dg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



Cláusula Sexta – Retirada Pró-labore

Os sócios poderão, de comum acordo, desde que decidido na reunião anual, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sétima – Lucros e / ou Prejuízos

Os lucros, assim como os prejuízos apurados em balanço geral que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos entre os sócios na proporção do capital social de cada um, podendo aumentar o capital social com os lucros, entretanto, os resultados, se negativos, serem mantidos em conta específica para posterior compensação.

Cláusula Oitava – Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a ser deliberado em reunião específica para esta finalidade, ficando assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nova – Das Filiais

A Sociedade pode efetuar a abertura de filiais conforme deliberações dos sócios e mediante alteração contratual, em qualquer localidade do território nacional.

Cláusula Décima – Da Interdição, Falecimento ou Retirada

Nos casos de falecimento, retirada ou interdição, a sociedade poderá continuar suas atividades observando-se o disposto nos parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro. No caso de interdição de sócio, o mesmo será representado na sociedade pelo Curador Judicial nomeado no Processo de Interdição, nos termos da Legislação Civil.

Parágrafo segundo. Em caso de falecimento, os herdeiros indicarão quem irá representá-los na sociedade, podendo, inclusive, ser um dos sócios remanescentes, e desde que seja aprovada a sua nomeação.

Parágrafo terceiro. Não havendo interesse dos herdeiros na participação social ou, no caso de sócio discordante/excluído e retirante, os sócios remanescentes terão direito à aquisição das quotas, cujo valor deverá ser calculado sobre o percentual da respectiva quota social, com base no valor contábil do patrimônio líquido, à época, levando-se em conta o valor total do negócio social e não apenas o fundo de comércio.

Parágrafo quarto. O pagamento dos direitos dos herdeiros, sócio discordante/excluído e retirante poderá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, devendo, no entanto, serem atualizadas, nos termos da legislação em vigor à época, sendo o vencimento da primeira parcela no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a resolução.

Parágrafo quinto. No levantamento dos haveres dos herdeiros e sócio discordante/excluído e retirante ficam sujeitos às prestações correspondentes às quotas e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA -ME, Nire 31207635353, foi deferido e arquivado sob o nº 4971282 em 10/12/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C181001940980 e o código de segurança d4dg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

lucros respectivos, ~~na parte em que essas prestações forem necessárias para pagamento das obrigações contraias, até a data da resolução.~~

Parágrafo sexto. Qualquer sócio pode se retirar espontaneamente da sociedade observado o que dispõe a cláusula sexta, devendo o sócio retirante comunicar sua decisão sessenta dias antes de sua resolução. Neste caso, será realizada uma reunião em até trinta dias para deliberar sobre a forma de sua retirada, observando-se que a apuração e restituição de seus direitos será feita nos termos dos parágrafos terceiro a quinto desta cláusula.

Cláusula Décima Primeira – Da Exclusão de Sócio

Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas neste contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora.

Parágrafo primeiro. Verificada a mora, poderá a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado, aplicando-se, em ambos os casos, a redução de capital.

Parágrafo segundo. Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, pelos seguintes motivos:

- I - atentado contra o patrimônio da sociedade, com prejuízo real para a sociedade e seus sócios;
- II - atos de desonestidade, fraude ou má-fé;
- III - condenação criminal;
- IV - embriaguez habitual em serviço;
- V - abandono de suas funções sem justificativa;
- VI - por iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

Parágrafo terceiro. A exclusão prevista no parágrafo anterior somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, devendo dar ciência ao sócio em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de seus direitos.

Parágrafo quarto. Efetuado o registro da alteração contratual, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos terceiro a quinto da cláusula décima, para apuração de seus direitos.

Cláusula Décima Segunda – Das Deliberações dos Sócios

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião para:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- III - a modificação do contrato social;
- IV - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- V - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VI - o pedido de concordata.




Parágrafo primeiro. O administrador apresentará anualmente até o mês de abril do corrente ano as contas do término do exercício social, podendo desta participar.

Parágrafo segundo. As convocações de reunião poderão ser feitas a qualquer tempo pelos votos correspondentes a mais da metade do capital nas situações previstas nos incisos II, V e VI desta cláusula.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 do NCC, vigente a partir de 11.01.2003, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto delas.

Parágrafo quinto. No caso do inciso VI desta cláusula, o administrador, se houver urgência e com autorização de titulares de mais da metade do capital social, pode requerer a recuperação judicial de forma preventiva.

Parágrafo sexto. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e este contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo sétimo. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo oitavo. O sócio pode ser representado na assembléia por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata.

Parágrafo nono. Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo décimo. As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos III e IV desta cláusula;
- II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos demais casos.

Parágrafo décimo primeiro. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subseqüentes à reunião, observando-se as disposições deste contrato, principalmente no que se refere à apuração dos haveres de sócio discordante/excluído e retirante.

Parágrafo décimo segundo. A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo décimo terceiro. As deliberações infringentes deste contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

Cláusula Décima Terceira – Do Aumento ou Redução do Capital

Os aumentos ou reduções de capital serão aplicadas às disposições dos artigos 1.081 a 1.083 do NCC, vigente a partir de 11.01.2003, observando-se as disposições deste



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA -ME, Nire 31207635353, foi deferido e arquivado sob o nº 4971282 em 10/12/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C181001940980 e o código de segurança d4dg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

contrato, principalmente no que se refere à apuração dos haveres de sócio discordante/excluído e retirante.

Cláusula Décima Quarta - Da Dissolução da Sociedade

Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

- I - o consenso unânime dos sócios;
- II - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta (3/4 do capital social);
- III - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;
- IV - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar;
- V - por deliberação dos demais sócios quando ocorrer o falecimento ou retirada de qualquer deles.

Parágrafo único. Na liquidação será nomeado um liquidante, por maioria simples (mais da metade do capital social), o qual poderá ser sócio ou não.

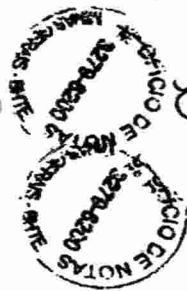
Cláusula Décima Quinta - Foro

Fica eleito o foro do Município de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas sobre o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis, com regência supletiva às normas da sociedade anônima (Lei 6.404, de 1976).

E assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2012.



Gilson de Lima
GILSON DE LIMA

Lucivânia Paes de Oliveira Lima
LUCIVANIA PAES DE OLIVEIRA LIMA

Diogo Paes de Oliveira Lima
DIOGO PAES DE OLIVEIRA LIMA



Testemunhas:

Taís B. Pereira
Taís Cândido Pereira
CPF: 100.488.466-43

Suelen de Katima Moreira
Suelen de Katima Moreira
CPF: 081.199.936-08





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4971282
EM 10/12/2012
SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA -ME

PROTOCOLO: 12/771.777-3

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

AF0882384



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA -ME, Nire 31207635353, foi deferido e arquivado sob o nº 4971282 em 10/12/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C181001940980 e o código de segurança d4dg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

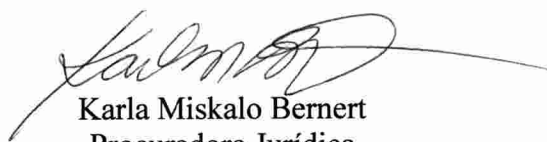
PARECER JURÍDICO N.º 78/2025

À Senhora Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Aquisição de etiquetas patrimoniais, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 29/2025.

O processo até esta fase externa está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, tendo sido atendidos os documentos constantes no *caput* do art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e tendo sido seguidas as minhas orientações até este momento no parecer jurídico prolatado anteriormente, podendo ser a compra autorizada pela Senhora Presidente, com base no inciso VIII do art. 72 da Lei supramencionada.

Teixeira Soares/PR, 03 de dezembro de 2025.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação do Agente de Contratação na “RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO”, AUTORIZO, na forma do inciso VIII do *caput* do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a dispensa de licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico, e estando disponível orçamento para contratação do serviço, conforme exigências respectivamente dos incisos III e IV do art. 72 do mesmo diploma legal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS.

EMPRESA: SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA

CNPJ: 08.270.247/0001-30

VALOR: R\$350,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO

DATA: 03/12/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Determino ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal para que oportunamente junte a esse processo de dispensa:

- a) a publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025 nos diários oficiais;
- b) publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; juntando o print, pelo servidor responsável;
- c) Termo de ateste de recebimento do objeto devidamente assinado e datado;
- d) Nota (s) Fiscal (is);
- e) a Nota de Empenho
- f) A publicação desse processo no sítio eletrônico oficial na sua íntegra, e ARQUIVE-SE.

Teixeira Soares/PR, 03 de dezembro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA”.**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 04/12/2025 até dia 18/12/2025 às 08h:30min.**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 18/12/2025, às 09h:00min.**LOCAL:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.**Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).**Oedital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação.

Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail:

licitasulina@hotmai.com. Sulina, 03 de dezembro de 2025.**GILBERTO JOÃO ROSSI,**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:D8460FAB**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES****CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021**INTERESSADA:** CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS.**EMPRESA:** SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA**CNPJ:** 08.270.247/0001-30**VALOR:** R\$350,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MATERIAL DE CONSUMO**DATA:** 03/12/2025**INÊS APARECIDA FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juliano Slucarz

Código Identificador:37417AE0**FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA****SOARES****ATA 01****Ata 01 – Dispensa 01/2025**

Foi realizada consulta no dia 02/12/2025 das propostas de preços enviadas e cotações nos sites onde foram cotados os preços que embasaram o Edital de Licitação, presentes no Mapa de Preços, onde verificou-se que apenas os itens 04, 05 e 06 apresentaram propostas válidas no dia 02-12-2025. No item 04 a empresa vencedora, que apresentou proposta via e-mail foi a empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO LTDA, a qual também enviou toda a documentação habilitatória, sendo considerada a proposta vencedora. Para o item 05 a cotação que serviu de base da empresa do site MICROGEM, disponível no link <https://www.microgem.com.br/>, foi a que restou vencedora por apresentar menor preço em consulta no dia 02/12/2025. Para dar continuidade a contratação foi solicitado à empresa via email o envio da documentação habilitatória, conforme disposto no item §2º do item 7.2.4. do Edital, no entanto, não foi enviado dentro do prazo, razão pela qual a empresa foi desabilitada. Para o item 06 à empresa vencedora foi a LOJA OFICIAL MERCADO LIVRE,

pois em consulta no dia 02/12/2025 o preço do item 06 foi o mesmo previsto do Edital, de R\$ 581,03. Diante do exposto, conforme itens 9.5 e 9.6 do Termo de Referência. Para o Item 02 foi constatado que no Edital constou a descrição errada do item, razão pela qual esse item foi considerado deserto. Ainda, conforme item 9.5 aguardar-se o prazo de 10 dias corridos, para que seja acompanhado os preços relativos aos itens 01 e 03, pois para o item 01 o produto ficou ESGOTADO no site e para o item 03 o produto subiu o valor. Neste sentido, aguardar-se-á o prazo para que, ficando o item 01 e 03 disponíveis novamente nos preços previstos no Edital ou abaixo, seja possibilitada a contratação.

Em resumo:

- Para o item 01: aguardar-se a prazo de 10 dias corridos, expirando no dia 12/12/2025;

- Para o item 02: Item DESERTO;

- Para o item 03: aguardar-se a prazo de 10 dias corridos, expirando no dia 12/12/2025;

- Para o item 04: vencedora empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO LTDA, com a proposta de R\$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais);

- Para o item 05: Item DESERTO;

- Para o item 06: vencedora marketplace LOJA OFICIAL MERCADO LIVRE.

Decidiu-se, assim, pela HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA DISPENSA para os itens 04 e 06 para que seja possibilitado a emissão posterior dos empenhos e continuidade da contratação; e para os itens 02 e 05 decidiu-se que os itens serão considerados desertos.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Lucimara Farago

Código Identificador:6553220B**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA****LICITAÇÕES**
EDITAL DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE.
EDITAL DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, torna público, para conhecimento dos interessados, em especial dos inscritos ao Chamamento Público nº 01/2025, os nomes dos profissionais para compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Licitação na modalidade Concorrência nº 05/2025 cujo o objeto é contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade para o Município de Terra Boa-Pr.

Os nomes que irão compor a subcomissão não serão submetidos a sorteio, sendo os seguintes profissionais:

Nome: Maucir Marcuz CPF: 486.849.109-15**Nome:** Marcelo Silva dos Santos CPF: 088.989.419-19**Nome:** Cristhiano Alessandro Nunes da Silva CPF: 016.858.629-00**Nome:** Márcio Castilho de Oliveira CPF: 033.771.839-30**Nome:** Maikon Vinicius de Souza CPF: 084.292.389-64**Nome:** Renato Ribeiro da Silva CPF: 008.876.319-67

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, até o dia 17/12/2025 mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Boa, ou pelo e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelo telefone (44) 3641-8000.